

36415

Publicado no D.O.E. em 28.02.05

## DECRETO N.º 36.994 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2005

Incorpora ao patrimônio do  
RIOPREVIDÊNCIA créditos tributários  
parcelados de titularidade do Estado do Rio de Janeiro.

À À À

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do processo nº E-12/867/2005,

### CONSIDERANDO:

que o artigo 13, inciso XI, da Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, autoriza o Poder Executivo a incorporar ao patrimônio do Fundo Amparo Previdenciário Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, entre outros ativos, recebíveis, direitos de crédito, direitos a título, participações em fundos de que seja titular o Estado do Rio de Janeiro;

que cumpre prover incorporação de recursos ao patrimônio do RIOPREVIDÊNCIA, para auxílio de atendimento de seus altos propósitos legais e para prover a sua adequada capitalização;

que a finalidade do RIOPREVIDÊNCIA é arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos para o custeio dos proventos de aposentadoria e pensionamento de servidores estaduais estatutários e seus beneficiários, sendo mister que o Estado do Rio de Janeiro concorra com a sua capitalização, na forma da Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999;

### DECRETA:

~~Art. 1.º Ficam incorporados ao patrimônio do Fundo Amparo Previdenciário Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA os créditos tributários parcelados de titularidade do Estado do Rio de Janeiro existentes até a data deste decreto.~~

**Art. 1.º** Ficam incorporados ao patrimônio do Fundo Amparo Previdenciário Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA os créditos tributários parcelados de titularidade do Estado do Rio de Janeiro existentes até a data deste Decreto e aqueles que venham a ser concedidos em sede administrativa (\*).

**(\*) alterado pelo Decreto n.º 37.047 de 10 de março de 2005.**

**Art. 2.º** Os órgãos estaduais competentes adotarão as medidas que lhes couberem para a implementação do disposto neste decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2005

**À ROSINHA GAROTINHO**

À

À

À

À